



**PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 03
DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

SUMULA “Altera a Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2017, para instituir os Anexos I, II e III, em substituição ao Formulário de Solicitação e Autorização para Dirigir Veículo e ao Termo de Responsabilidade para Dirigir Veículo, bem como para acrescentar o § 3º ao art. 5º e o inciso III ao art. 11.”

RESOLUÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito da Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2017, os Anexos I, II e III, em substituição ao Formulário de Solicitação e Autorização para Dirigir Veículo e ao Termo de Responsabilidade para Dirigir Veículo, que passam a vigorar na forma desta Resolução.

Art. 2º. O art. 5º da Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“**Art. 5º** ...

§ 3º Ao receber o veículo, o motorista ou condutor autorizado responderá também pela conferência, guarda, conservação e devolução dos acessórios e equipamentos disponibilizados no veículo e discriminados no termo de responsabilidade constante do Anexo II, devendo comunicar imediatamente ao servidor responsável pelo controle de veículos sobre qualquer ausência, avaria, mau funcionamento, dano ou extravio, sob pena de apuração de responsabilidade e ressarcimento, observado o devido processo administrativo.”

Art. 3º. O art. 11 da Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“**Art. 11.** ...

III – o usuário, motorista ou condutor autorizado que realizar abastecimento deverá apresentar, ao retorno, os respectivos comprovantes ao servidor responsável pelo controle de veículos, para conferência, contendo no mínimo, a data do abastecimento, o quantitativo em litros, o valor, a placa do veículo, o nome do motorista.”

Art. 4º O Formulário de Solicitação e Autorização para Dirigir Veículo e o Termo de Responsabilidade para Dirigir Veículo da Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026.



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DE VEÍCULO OFICIAL

De conformidade com a Resolução nº 002 de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações, o servidor abaixo indicado ou Vereador(a), lotado na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, declara que assume a responsabilidade ao dirigir veículo da frota municipal, principalmente as constantes no Artigos 5º, 6º, 7º e 8º da referida Resolução.

Nome do Condutor	
CNH nº	
Categoria	
Vencimento da CNH	
Origem x Destino	
Data do início da viagem	
Data do retorno da viagem	
Horário Saída	
Horário Chegada	
Veículo	() CAMINHONETE RANGER PLACA: RSY-9A68 () CRETA HYUNDAI PLACA: RSY-9150 () CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA: UAK-1D08
KM de Saída	
KM de Chegada	
Motivo da viagem	

DECLARA que está ciente e concorda que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou imprudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ ressarcimento do dano causado, conforme disposto no Artigo 5º.

DECLARA que tem conhecimento de que o veículo possui 01 (um) compressor de ar automotivo portátil e 01 (um) kit de reparo de pneus sem câmara, destinados a emergências, sendo de sua inteira responsabilidade a utilização e conservação dos equipamentos, devendo ressarcir em caso de dano ou extravio.

DECLARA que está ciente da obrigação de apresentação dos comprovantes de abastecimentos, devendo especificar ao menos a data, o quantitativo em litros, valor, o número da placa, nome do motorista, responsabilizando-se pela conferência de dados e regularidade das informações prestadas.

 Assinatura do Condutor Responsável

DECLARA que está ciente e concorda que, no caso de ocorrer multas ao veículo, será identificado o condutor junto ao Departamento de Trânsito, como também o desconto em folha, após o devido processo, conforme disposto no Inciso III e IV do Artigo 5º.

 Assinatura do Condutor Responsável

Alta Floresta D'Oeste – RO, ** de ** de ****.


Responsável pela Frota-CMAFO


Presidente da Câmara-CMAFO

"Atesto que o Condutor está apto a conduzir o veículo, tendo apresentado toda a documentação necessária para os devidos"



ANEXO III
TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSAGEIRO

De acordo com a Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações, especialmente a redação conferida pela Resolução nº 02/2026, fica identificado o passageiro abaixo relacionado, autorizado a utilizar veículo oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em deslocamento vinculado ao interesse público e à atividade institucional.

DADOS DO PASSAGEIRO

Nome Completo _____
Documento de Identificação _____
CPF _____
Cargo/Função/Vínculo Institucional _____
Órgão/Entidade Vinculada _____
Telefone para Contato _____

DADOS DO DESLOCAMENTO

Origem _____
Destino _____
Data da Viagem ____/____/_____
Horário Previsto de Saída _____
Horário Previsto de Retorno _____
Veículo Utilizado () Ranger – RSY-9A68 () Creta Hyundai – RSY-9150 () Toyota Hilux – UAK-1D08

FINALIDADE INSTITUCIONAL DO DESLOCAMENTO

Descrever objetivamente o interesse público que justifica o deslocamento.

DECLARAÇÃO DO PASSAGEIRO

DECLARO, que o presente deslocamento possui vínculo direto com atividade institucional, cooperação entre órgãos, representação oficial ou outra finalidade pública legítima, comprometendo-me a utilizar o transporte exclusivamente para os fins informados.

DECLARO, ainda, estar ciente de que é vedada a utilização do veículo oficial para fins particulares, pessoais ou estranhos ao interesse público.

Alta Floresta D'Oeste – RO, ** de ** de ****.

Passageiro Identificado

Condutor Responsável



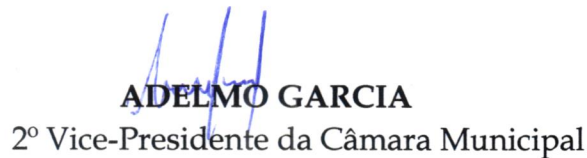
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente da Câmara Municipal



ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS
3ª Vice-Presidente da Câmara Municipal



FLAMARION DA SILVA BARBOSA
1º Secretário da Câmara Municipal



EDIRLEI MANOEL MONTEIRO
2º Secretário da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Ofício nº 03/2026

Autor: MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Pelo presente ofício, venho a honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Resolução nº 03/2026 que dispõe sobre: *“Altera a Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2017, para instituir os Anexos I, II e III, em substituição ao Formulário de Solicitação e Autorização para Dirigir Veículo e ao Termo de Responsabilidade para Dirigir Veículo, bem como para acrescentar o § 3º ao art. 5º e o inciso III ao art. 11.”* para que seja recebido e encaminhado para os procedimentos administrativos e Regimental, no escopo de apreciação e futura votação.

Sendo o que tinha para o momento, uso da oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, votos de estima e apreço.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente da Câmara Municipal


ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal


ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS
3ª Vice-Presidente da Câmara Municipal


FLAMARION DA SILVA BARBOSA
1º Secretário da Câmara Municipal


EDIRLEI MANOEL MONTEIRO
2º Secretário da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva



JUSTIFICATIVA

A proposta tem objetivo atualizar os instrumentos de controle do uso da frota oficial, mediante a instituição de novos anexos padronizados, em substituição aos modelos dispostos na resolução.

A alteração busca conferir maior segurança documental, clareza procedimental e efetividade ao controle interno. Na prática, a medida aperfeiçoa a rotina administrativa ao exigir que as informações relevantes sobre a utilização do veículo passem a constar em formulários mais completos, objetivos e adequados à realidade atual da Câmara Municipal.

Além disso, o projeto propõe o acréscimo do § 3º ao art. 5º, para explicitar a responsabilidade do condutor não apenas pelo uso regular do veículo, mas também pela conferência, guarda, conservação e devolução dos acessórios e equipamentos nele disponibilizados. Trata-se de providência necessária, porque tais itens integram a estrutura material colocada à disposição do usuário e também compõem o patrimônio público sob sua custódia durante o período de utilização.

No mesmo sentido, o acréscimo do inciso III ao art. 11 visa disciplinar de forma expressa a obrigação de apresentação dos comprovantes de abastecimento pelo usuário, motorista ou condutor autorizado. Essa previsão fortalece o controle administrativo, permite a adequada conferência das despesas realizadas, favorece a transparência e reduz margens para inconsistências nos registros de consumo.

A alteração não representa mera modificação formal. Ela se insere no dever de aprimoramento contínuo dos mecanismos de gestão, fiscalização e responsabilização administrativa, em benefício da eficiência do serviço público e da proteção do patrimônio da Câmara Municipal.

A proposição busca tornar mais seguro e responsável o procedimento de utilização dos veículos oficiais, razão pela qual sua aprovação se revela conveniente e oportuna.


NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal


ANDRÉ SELEPENQUE

Vice-Presidente da Câmara Municipal


ADELMO GARCIA

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal


ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS

3ª Vice-Presidente da Câmara Municipal


FLAMARION DA SILVA BARBOSA

1º Secretário da Câmara Municipal


EDIRLEI MANOEL MONTEIRO

2º Secretário da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva

COMISSÃO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO DE LEIS Nº 201/16
-APROVAÇÃO-

Por Unanimidade Maioria Simples
 Maioria Absoluta 2/3 (dois ter.)

Em 11 / 05 / 2016

-VOTAÇÃO-

Turno único Dois Turnos

